

EDITAL BANCO DE TALENTOS INTÉRPRETE/INTELOCUTOR DE LIBRAS

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, torna pública a abertura de cadastro no Banco de Talentos - BT, destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária na atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras da rede estadual de ensino, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O presente edital tem por finalidade registrar o interesse de profissionais para atuar como intérprete/interlocutor de Libras no Ensino Fundamental e/ou Médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, com vistas à formação de cadastro, conforme a necessidade da Administração, não implicando garantia de convocação ou contratação imediata.

2. A inscrição no BT confere ao candidato a possibilidade de participação nos procedimentos de seleção para fins de atuar como Intérprete/Interlocutor de Libras, observada a existência de vagas disponíveis, a compatibilidade da formação apresentada e os resultados obtidos nos processos de seleção, que compreenderão, entre outros critérios, a análise de títulos, competências, experiência profissional, perfil e demais requisitos definidos pela Administração e previstos neste edital.

3. A contratação, quando houver, será realizada por tempo determinado, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 1.093/2009 e a Resolução SEDUC nº 08/2016, alterada pela Resolução SEDUC nº 12/2022, que dispõe sobre a atuação de docentes com habilitação ou qualificação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, na rede estadual de ensino. A atribuição de aulas deverá observar integralmente essas normas e a Indicação CEE nº 213/2021, assegurando o alinhamento às competências exigidas para a função.

4. O presente edital normatiza e torna público exclusivamente o cadastro de reserva de profissionais interessados em atuar como Intérprete/Interlocutor de Libras na rede estadual, não se constituindo em processo seletivo imediato, em garantia de contratação ou classificação.

5. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD, realizará a análise da documentação do inscrito e a entrevista.

II - DOS PRÉ REQUISITOS

6. Poderão inscrever-se no BT os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I – Comprovar habilitação ou qualificação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos termos da Indicação CEE nº 213/2021, e ser portador de, no mínimo, um dos títulos abaixo relacionados:

- Diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;
- Diploma de licenciatura plena;
- Diploma de nível médio com habilitação em magistério;
- Diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

II – Comprovar, quando exigido, experiência profissional na área correspondente;

III – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV – Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – Não possuir antecedentes que impeçam a contratação pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7. Os candidatos precisam atender aos demais requisitos legais dispostos na Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, na Resolução SE nº 08/2016, alterada pela resolução SEDUC nº 12/2022, e na Resolução SEDUC nº 44/2024, com alterações das Resoluções SEDUC nº 8/2026 e 19/2026.

III - DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições estarão abertas no período de **23/02/2026 até 27/03/2026**, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Banco de Talentos desta SEDUC, disponível em <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

9. A inscrição realizada no BT terá validade para o presente ano letivo, podendo ser utilizado pela URE sempre que houver necessidade de contratação.

10. O candidato poderá indicar, no ato da inscrição, até três UREs de interesse.

11. O candidato inscrito será submetido à entrevista, a ser realizada na URE indicada no ato da inscrição, conforme cronograma a ser divulgado oportunamente, com a finalidade de avaliar a adequação do perfil profissional às atribuições da função.

12. É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar, nos sítios eletrônicos das respectivas UREs, as convocações para entrevista e para participação nas sessões de atribuição.

IV - DAS CONVOCAÇÕES PARA ENTREVISTAS E ANÁLISE DE TÍTULOS

13. A URE deverá divulgar via sítio eletrônico a relação dos candidatos convocados para a realização das entrevistas e para a análise de títulos, cabendo aos inscritos o acompanhamento do respectivo cronograma.

14. A entrevista será realizada na URE indicada pelo candidato no ato da inscrição, observada a ordem de preferência informada, podendo ocorrer em qualquer das unidades escolhidas, de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas.

15. No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Documento de identificação com foto;

II – Diploma(s) e/ou certificado(s) de conclusão de curso;

III – Histórico(s) escolar(es);

IV – Comprovantes de experiência profissional, quando houver;

V – Currículo atualizado;

16. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de informações falsas ou inconsistentes.

17. A análise será realizada por banca avaliadora e/ou pela CECTD, constituída no âmbito da URE, a qual considerará, entre outros, os seguintes critérios prioritários que fundamentarão a validação dos candidatos no processo.

I – Formação acadêmica compatível com a atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras;

II – Titulação adicional e cursos de formação complementar;

III – Experiência profissional comprovada na área;

IV – Aderência do perfil profissional às necessidades da atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo o candidato submetido à avaliação prática para verificação das competências e habilidades exigidas para o exercício da função.

18. A validação dos candidatos no processo será realizada exclusivamente por meio de análise e seleção de títulos, formação acadêmica e/ou experiência profissional comprovada na área e realização de entrevista.

V – DA PONTUAÇÃO, DO DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

19. A classificação dos candidatos será realizada pela banca avaliadora e/ou CECTD, com base na pontuação obtida após a validação do candidato no processo.

20. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios e métricas abaixo, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos:

Quadro – Critérios de Classificação e Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
01	Tempo de experiência profissional na atuação como intérprete/interlocutor de Libras.	Até 20 pontos
02	Perfil profissional, identificado por meio de entrevista e avaliação prática.	Até 10 pontos

21. A pontuação dos candidatos será atribuída pela banca, observando-se os seguintes critérios:

I – Experiência profissional na atuação como intérprete/interlocutor de Libras: a pontuação será atribuída de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício profissional comprovado na atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo computado 0,005 por dia trabalhado até no máximo 20 pontos;

II – Perfil profissional identificado por meio de entrevista: a pontuação será atribuída a partir da avaliação do perfil do candidato, considerando a aderência às necessidades pedagógicas, técnicas e institucionais na atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo atribuída uma pontuação mínima de 01 ponto e máxima de 10 pontos;

22. A atribuição da pontuação será registrada de forma objetiva pela banca de atribuição da URE, assegurando transparência e possibilidade de revisão, nos termos previstos neste edital.

23. A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios previstos nos incisos I e II do item 21, respeitado o limite de 30 (trinta) pontos.

24. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior idade entre os candidatos empatados;

II – Maior número de dependentes; e

III – Maior tempo de experiência profissional na área correlata.

25. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, caberá à banca de atribuição da URE proceder à classificação final mediante decisão fundamentada.

26. A URE deverá publicar em sítio eletrônico próprio o resultado da classificação.

VI – DOS RECURSOS

27. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso quanto à pontuação atribuída, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado de classificação, devendo a análise e decisão sobre o recurso ser realizada pela URE responsável pelo processo de seleção.

28. A URE realizará a análise de recurso no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento.

29. Após a análise dos recursos, a URE publicará resultado do recurso e se houver, classificação atualizada, não cabendo mais interposição de recurso pelos candidatos.

30. A classificação resultante do processo conduzido pela banca responsável da URE não assegura direito automático à contratação, servindo apenas como referência para fins de convocação, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade de vagas.

VII – DA ATRIBUIÇÃO

31. As convocações para participação nas sessões de atribuição, ocorrerão conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas.

32. Caberá a URE divulgar por meio de sítio eletrônico próprio data e horário das sessões de atribuição, dando ampla divulgação aos classificados.

33. Caberá ao candidato classificado acompanhar as publicações no sítio eletrônico da URE e comparecer nas sessões de atribuição, conforme indicado.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

34. A participação neste cadastro não implica obrigatoriedade de contratação por parte da SEDUC-SP, por se tratar de cadastro reserva.

35. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este edital.

36. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria de Pessoas – DIPES.

37. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estipulado pela URE, toda a documentação exigida para formalização da contratação, sem qualquer omissão de documentos solicitados.

38. A não apresentação da documentação ou o não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência, sem prejuízo da permanência no Banco de Talentos.

39. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

